



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

LEI Nº 27

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de uma área de terreno situada neste Município, para a construção de uma Vila Naval"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a área de terreno, delimitada pelas ruas Comandante Souza Lobo, 13 de maio e Rui Barbosa, e terrenos pertencentes a Sociedade Brasileira de Siderurgia S.A, num total de 135.400 m2 que se destina a construção de uma Vila Naval.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Ministério da Marinha dos terrenos devolvidos compreendidos na referida área.

Artº 3º - Caberá ao Ministério da Marinha promover a desapropriação dos terrenos de domínio particular existentes dentro dos limites indicados, por sua conta e na conformidade com o Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Artº 4º - Os imóveis objetos da doação destinam-se exclusivamente a construção da Vila Naval, não podendo o Ministério da Marinha utiliza-los para outro fim sob pena de serem revertidos, juntamente com as benfeitorias existentes, ao Patrimônio Municipal.

Artº 5º - Fica estabelecido o prazo de (dois) 2 anos para início da construção, e de cinco anos para o seu término, e a não utilização da área doada nesse prazo, implica na sua reversão para o Patrimônio Municipal.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, 14 de novembro de 1956.

Hamilton de Figueiredo
Presidente

Pedro Jorge Assad

Jose Ruy Dias

Quirino Pellacini

COPIA

LEI nº 87

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de uma área de terreno situado na Vila de Ladário, para a construção de uma Vila Naval

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a área de terreno, delimitada pelas ruas Comandante Souza Lobo, 13 de Maio e Ruy Barbosa, e terrenos pertencentes à Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A, num total de 135,400m² que se destina a construção de uma vila Naval.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Ministério da Marinha dos terrenos devolutos compreendidos na referida área.

Artº 3º - Caberá ao Ministério da Marinha promover a desapropriação dos terrenos de domínio particulares existentes dentro dos limites indicados, por sua conta e na conformidade com o Decreto-Lei nº - 3365 de 21 de junho de 1941.

Artº 4º - Os imóveis objetos da doação destinam-se exclusivamente a construção da vila Naval, não podendo o Ministério da Marinha utilizá-los para outro fim sob pena de serem revertidos, juntamente com as benfeitorias existentes, ao Patrimônio Municipal.

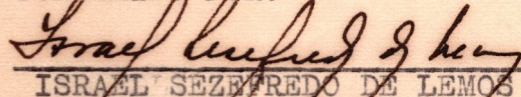
Artº 5º - Fica estabelecido o prazo de ^{dois} ~~três~~ (2) anos para início da construção, e de cinco anos para o seu término, e a não utilização da área doada nesse prazo, implica na sua reversão para o Patrimônio Municipal.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

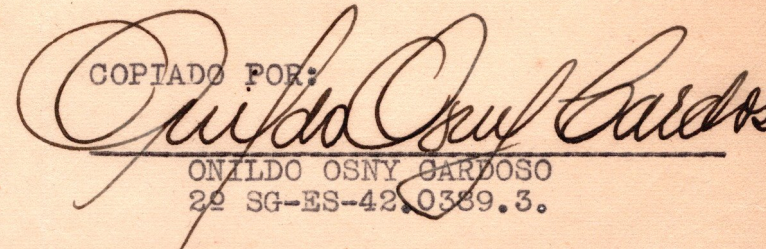
Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 18 DE MAIO DE 1953.

CONFERIDO POR:


ISRAEL SEZEFREDO DE LEMOS
CF - Chefe do EM do Comando do
6º DisNaval.

COPIADO POR:


ONILDO OSNY CARDOSO
2º SG-ES-42.0389.3.